



Justiça Federam em Pernambuco

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº 75/2022

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais, no período que especifica, em razão da ocorrência de ataque cibernético

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que ocasionou a indisponibilidade dos serviços prestados pela Seção judiciária de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público externo no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, no período de 06 a 08 de abril de 2022, exceto para realização de perícias.

Art. 2º. Autorizar o trabalho não presencial, no período de 06 a 08 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no especificado período.

Art. 3º. Suspender os prazos dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Seção Judiciária de Pernambuco, no período de 06 a 08 de abril de 2022, exceto os prazos dos processos dos sistemas PJe 2x e SEEU.

Art. 4º. Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Determinar o funcionamento em regime especial de atendimento para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção no horário das 9 às 18h.

Parágrafo único. A escala do regime especial será definida pelo diretor do foro e os canais de atendimento serão divulgados no site do TRF5 e no Instagram.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

07 de abril de 2022

Claudio Kitner

Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária de Pernambuco